

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 007/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: *Altera o quantitativo de vagas do cargo de COORDENADOR DE INCLUSÃO SOCIAL constante do Anexo I da lei Municipal nº 956/1993 e dá outras providências.*

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 59 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer.

Compete a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social apreciar a matéria proposta sob a ótica de sua afinidade com as necessidades e objetivos da educação municipal.

Conforme já salientado na comissão antecedente, a matéria em estudo não só é viável à educação deste Município, como ela é fundamental, de extrema necessidade para que possa o Município entregar aos alunos afins o cuidado mínimo indispensável dentro das salas de aulas do ensino fundamental, que é de obrigação municipal.

É esperado que a criação de mais 15 (quinze) vagas ao cargo de Coordenador de Inclusão Social não só seja autorizada pela Câmara Municipal, mas que, de fato, sejam preenchidas mediante as respectivas nomeações dos profissionais para exercer o cargo.

O acréscimo de vagas ao cargo já citado, vai ao encontro da melhoria educacional, especialmente àqueles alunos necessitados de acompanhamento exclusivo, que, de acordo com justificativa da matéria, tem demanda crescente.

Dessa forma, reconhecemos como adequada à aprovação a matéria em análise naquilo que diz respeito à educação local.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo concluir que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação, em razão disso a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Ver. ALEXANDRE ETERNO FREITAS SANTOS
Relator